

**EDITAL 04/2017 - RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA
NEONATAL
RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS
SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO AO GABARITO
PRELIMINAR.**

1. A candidata **DANARA MAGALHÃES VIEIRA**, inscrição nº 226, questiona a alternativa B da questão 10.

A Comissão acata o recurso, uma vez que por equívoco de digitação foi registrada a alternativa B, quando deveria sê-la a alternativa A.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se para A a alternativa da questão 10.

2. As candidatas **DANARA MAGALHÃES VIEIRA**, inscrição nº 226, e **PRISCILA CHAGAS DA COSTA**, inscrição 98, questionam a alternativa C da questão 14.

A Comissão acata o recurso, uma vez que por equívoco de digitação foi registrada a alternativa C, quando deveria sê-la a alternativa B.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se para B a alternativa da questão 14.

3. A candidata **CAMILA MILAGROS GÓMEZ LIMA** inscrição nº 193, questiona a ausência de informação de classificação da UTI (II ou III) no enunciado da questão 45.

A Comissão acata o recurso, entendendo que a informação identificando o tipo de UTI (II ou III) é necessária para a compreensão da questão. Como inexistente tal informação no enunciado, a Comissão resolve anular a citada questão.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão.

- 3.1 A candidata **CAMILA MILAGROS GÓMEZ LIMA** inscrição nº 193, questiona a questão 20, quanto à inexistência de informações na bibliografia sugerida pelo Edital 004/2017.

A Comissão não acata o recurso, e informa que as informações referentes a questão 20 encontra-se nas páginas 18 e 19 da bibliografia sugerida: Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília, DF, 2011, V. 1. Versão eletrônica.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a questão.

4. A candidata **MONALISA VIANA DE OLIVEIRA**, inscrição 232, questiona o número de acertos no seu gabarito, visto que, no seu gabarito para simples conferência constam 31 questões corretas e no resultado preliminar divulgado constam 30 questões corretas.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que por equívoco de digitação na questão 14 foi registrada a alternativa C, quando deveria sê-la a alternativa B. E no gabarito para simples conferência da candidata a questão 14 está marcada o item C.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação da candidata.

5. A candidata **DANIELA HOLANDA COSTA**, inscrição 175, questiona a questão 04, quanto à inexistência do conteúdo na bibliografia sugerida pelo Edital 004/2017.

A Comissão não acata o recurso, e informa que as informações referentes a questão 04 encontra-se na página 641 da bibliografia sugerida: WESTPHAL, M. F. Promoção da saúde e prevenção de doenças. In: CAMPOS, G. W. S. C. Tratado de saúde coletiva. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. Cap. 19, p. 635-667.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a questão.

6. A candidata **ÉRICA CARINE RODRIGUES**, inscrição 127, questiona a questão 10, quanto à inexistência do item correto.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que o item correto é a alternativa A e que por equívoco de digitação foi registrada a alternativa B.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se a existência

de um item correto na questão, no entanto, altera-se para A a alternativa da questão 10.

6.1 A candidata **ÉRICA CARINE RODRIGUES**, inscrição 127, questiona a questão 37, quanto à inexistência do item incorreto.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que o ideal é que a avaliação e o tratamento da dor sejam INTERDEPENDENTES (e não INDEPENDENTE conforme consta no item D da questão 37), o que torna o referido item incorreto.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a questão.

6.2 A candidata **ÉRICA CARINE RODRIGUES**, inscrição 127, questiona a questão 18, quanto à inexistência do item incorreto.

A Comissão acata o recurso, entendendo que a requerente está correta.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão.

7. A candidata **PRISCILA CHAGAS DA COSTA**, inscrição 98, questiona a questão 04, quanto à clareza e objetivo da questão.

O responsável pela elaboração do item concorda com o argumento do requerente. A Comissão acata o recurso, entendendo que a requerente está correta.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão.